



PROJETO DE LEI PL./0347.3/2019

Denomina Flora Duarte de Albuquerque a biblioteca da Escola de Educação Básica Marino Pisani, do Município de Monte Carlo.

Art. 1º Fica denominada Flora Duarte de Albuquerque a biblioteca da Escola de Educação Básica Marino Pisani, do Município de Monte Carlo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Romildo Titon

Lido no expediente	
087º	Sessão de 25/09/19
As Comissões de:	
(X)	Justiça
(X)	Educação
( )	
( )	
( )	
	Secretário





## JUSTIFICACÃO

A presente proposição tem por objetivo homenagear a ilustre Senhora Flora Duarte de Albuquerque, falecida em 11 de janeiro de 1998, dando seu nome à biblioteca da Escola de Educação Básica Marino Pisani, no Município de Monte Carlo.

Flora Duarte de Albuquerque nasceu em 24 de dezembro de 1926, no distrito de Uruguai, no Município de Concórdia/SC, onde viveu até casar com Epaminondas Lopes de Albuquerque e mudar-se para Monte Carlo.

Dona Flora, como era chamada, teve dez filhos, dentre os quais se destaca Jamil Albuquerque, hoje conhecido conferencista e escritor brasileiro.

Em Monte Carlo, D. Flora, assim como toda a família, participava ativamente da vida da cidade, aconselhando e acolhendo aqueles que a procuravam, sendo amada e admirada por todos.

Seu temperamento sereno e acolhedor lhe conferiu destaque na comunidade montecarlense, motivo pelo qual é lembrada, com muito carinho e saudade, até os dias de hoje.

Assim, para homenagearmos essa importante e querida cidadã montecarlense, faz-se necessário o apoio dos meus Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Deputado Romildo Titon



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0347.3/2019.

**EMENTA:** “Denomina Flora Duarte de Albuquerque a biblioteca da Escola de Educação Básica Marino Pisani, do Município de Monte Carlo.”

**ORIGEM:** Dep. Romildo Titon.

**RELATOR:** Deputado Coronel Mocellin.

Fui designado a relatar a presente proposição, de autoria parlamentar, que visa denominar a instituição em epígrafe.

Pela análise da proposição vê-se que estão preenchidas as formalidades exigíveis à espécie. Assim como o nome eleito para identificar a Biblioteca da Escola dispensa quaisquer diligências.

A Comissão de Constituição e Justiça tem por objetivo fiscalizar os aspectos constitucional, legal e regimental das propostas legislativas e, por esses critérios, não há entraves à tramitação do projeto de lei. Assim como a legitimidade para propor a medida foi atendida.

Os requisitos constantes na Lei 16720/15<sup>1</sup> foram preenchidos através dos documentos juntados nas folhas 3 a 6 dos autos estando o projeto regimentalmente apto a ser aprovado.

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em

Coronel Mocellin  
Deputado Estadual

<sup>1</sup> Art. 3º As iniciativas de propostas de leis visando à denominação de bens públicos, quando tenham como finalidade homenagear pessoas de reconhecida idoneidade, serão instruídas com:

I – justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;

II – Certidão de Óbito;

III – Curriculum vitae; e

IV – declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto de lei.



### Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou
- unanimidade
- com emenda(s)
- aditiva(s)
- substitutiva global
- rejeitou
- maioria
- sem emenda(s)
- supressiva(s)
- modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Coronel Mocellin, referente ao processo PL./0347.3/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 09

OBS: \_\_\_\_\_

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2019.

Dep. Romildo Titon



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0347.3/2019

**"Denomina Flora Duarte de Albuquerque a biblioteca da Escola de Educação Básica Marino Pisani, do Município de Monte Carlo."**

**Autor:** Deputado Romildo Titon

**Relatora:** Deputada Ana Campagnolo

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Romildo Titon, que pretende denominar Flora Duarte de Albuquerque a biblioteca da Escola de Educação Básica Marino Pisani, do Município de Monte Carlo.

Conforme Justificação, à fl. 03, extrai-se, textualmente, o seguinte:

[...]

Em Monte Carlo, D. Flora, assim como toda a família, participava ativamente da vida da cidade, aconselhando e acolhendo aqueles que a procuravam, sendo amada e admirada por todos.

[...]

A matéria foi admitida, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, no dia 15 de outubro de 2019 (fls. 08 e 09), e, no dia subsequente, foi remetida a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual fui designada para a relatoria.

É o relatório.

### II – VOTO

Da análise da proposição, bem como da documentação instrutória, constato, com base nos arts. 78, I, e 144, III, ambos do Rialesc, que a matéria **não contraria o interesse público**, na medida em que visa homenagear, acertadamente, a Senhora Flora Duarte de Albuquerque, personalidade que contribuiu sobremaneira para a comunidade montecarlense, por participar

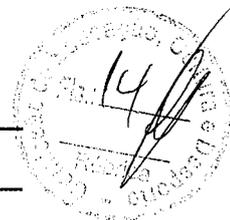


ativamente das ações sociais daquele Município.

Ante o exposto, vez que preservado o interesse público, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0347.3/2019.

Sala da Comissão,

Deputada Ana Campagnolo  
Relatora



**FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL**

**A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global  
rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Ana Campagnolo, referente ao  
Processo PL347.3/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 12-13.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fernando Krelling	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ismael dos Santos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Nazareno Martins	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.**

Reunião virtual ocorrida em 25/06/2020

**Leonardo Lorenzetti**  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 4520

*Pl. Jéssica Comarço Geraldo*  
Coordenadoria das Comissões